

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

RELATÓRIO DA COMISSÃO REVISORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Após reunião e deliberação dos membros da Comissão Revisora de Licitações e Contratos, nos termos do Art. 4º, do Decreto nº 8.296, de 24 de abril de 2025 o qual institui o Programa de Análise e Revisão de Licitações e Contratos no âmbito da administração pública municipal da Estância Turística de Avaré, e dá outras providências, conforme segue:

O presente relatório versa acerca do cancelamento dos Concursos Públicos nº 01/2024, 02/2024, 03/2024 e 04/2024, os quais foram temporariamente suspensos em todas as etapas as quais estavam previstas serem realizadas, cuja publicação se deu no dia 16/01/2025, no Semanário Oficial do Município, Edição nº 2259.

Ocorre que, a atual gestão 2025/2028, tomou posse no dia 1º de janeiro de 2025, e, ao tomar ciência dos certames, constatou que os mesmos iriam comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do município, eis que a gestão anterior deixou um montante considerável de restos a pagar, sem nenhuma previsão orçamentária para tanto. Assim, com base na Súmula 473 do STF, a qual permite que a administração anule seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, porque deles não se originam direitos, ou **revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade, respeitando os direitos adquiridos**, e calcada nos princípios constitucionais da legalidade, transparência e, principalmente, da eficiência, achou por bem opinar pelo cancelamento do certame em questão a fim de que a Administração possa realizar estudos mais aprofundados acerca da real necessidade de contratação de novos servidores e para quais setores, em especial, promovendo pesquisa junto ao setor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal no tocante ao número de servidores os quais estão em vias de aposentadoria ainda em 2025.

Nesse sentido:

Súmula 473

Enunciado

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Sendo assim, esta Comissão opina pelo cancelamento dos Concursos Públicos nº 01/2024, 02/2024, 03/2024 e 04/2024 pelos motivos de fato e de direito acima expostos, encaminhando o presente relatório ao Exmo. Prefeito Municipal para apreciação, ciência e providências que julgar necessárias.

Estância Turística de Avaré, 13 de maio de 2025.

LEONARDO ROCHA ZANARDO
LAURO CEZAR MARTINS RUSSO

ÁDRIA LUZIA RIBEIRO DE PAULA
VÂNIA MARIA DA SILVA
GABRIEL MELO VILLEN FÁVARO DE OLIVEIRA



UNIÃO NEGRA AVAREENSE – U.N.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

“ASSEMBLEIA GERAL

Pelo presente edital ficam convocados os associados da União Negra Avareense na forma estatutária para se reunirem em Assembleia Geral ordinária, no próximo dia 08 de novembro de 2025, as 10:00 hs em primeira convocação em sua sede social, nesta cidade de Avaré-SP, que deverá conter a maioria absoluta de associados na lista de presença, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

-ELEIÇÃO DA DIRETORIA, E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO

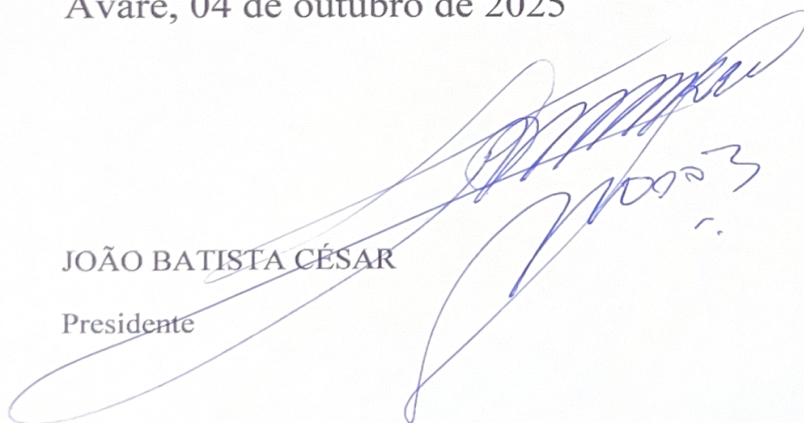
Não havendo número legal em primeira convocação, será realizada a Assembleia em segunda convocação 30 (trinta) minutos após, com os associados presentes, não exigindo a lei quórum especial. (art.16 e 17 do estatuto da U.N.A.

A deliberação acima será aprovada conforme determina o Estatuto.

Avaré, 04 de outubro de 2025

JOÃO BATISTA CÉSAR

Presidente



Advertências / Notificações

Notificações



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



COMUNICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Do Secretário de Meio Ambiente Judésio Borges
A/C Ângelo Zanoto

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente comunica aos moradores e responsáveis pelos imóveis situados na Rua Jânio Quadros e na Rua Jorge Calixto que fica expressamente proibido o descarte de resíduos na esquina das referidas vias, sob pena de infração ao disposto nos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 176/97. Adicionalmente, os proprietários e responsáveis deverão providenciar a instalação de lixeiras conforme previsto na Lei Municipal nº 2.663/06.

Foram notificados os seguintes imóveis:

Rua Jânio Quadros: nº 591, 597, 600, 605, 610, 611, 631, 641, 661, 671, 672, 681, 699, 700, 707, 710, 715, 720.

Rua Jorge Calixto: nº 346, 352, 362, 611, 621, 631, 658, 666, 673, 677, 682, 687, 694, 697, 703, 704. Solicitamos a colaboração de todos para a manutenção da limpeza urbana, prevenção de danos ambientais e cumprimento da legislação vigente.

Documento assinado digitalmente
gov.br JUDESIO BORGES
Data: 03/10/2025 17:01:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretaria de Meio Ambiente
Judésio Borges

RG nº 13.209.954-8

Rua Pernambuco, s/n CEP 18701-190 - Avaré/SP FONE (14) 3732-1225
E-mail: meioambiente@avare.sp.gov.br